

110
1 N M



NÚMERO DE ORDEM
N. 210/53

N. DE ARQUIVAMENTO
N.

PODER JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

CAIXA Nº
H 05
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: SALARIOS

INTERESSADO Pedro Cezar da Fonseca

~~ANEXOS~~ Reclamado: Juvenal Carneiro de Oliveira

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 Aud. 30-11-53			19
2 às 12,30 horas			20
3 Aud.	11 12 53		21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

de 19 53

Junta de Conciliação e Julgamento

Reclamante

Reclamado

Associação do Sindicato

(SINDICATO)

Reclamante

Reclamado

Reclamante

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 816,00 de 68 horas de salários na base de Cr\$ 12,00 por hora, a que se julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes tes-

temunhas :

José M. da Fonseca

Nome

Endereço

Francisco Nascimento

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Pedro

Reclamante

José M. de Magalhães

Secretário

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de Novembro de 1953, às 12,30 horas, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Oficial de Justiça para ciência da designação.

Goiânia, 20 de Novembro de 1953.

J. M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por quatro (4) vezes me dirigi a residência do reclamado à rua 8, n. 55 (NESTA), afim de notifica-lo da reclamação apresentada nesta Junta, pelo reclamante Sr. Pedro Cezar da Fonseca;

Certifico ainda que nas vezes que estive em sua residência não me foi possível fazer a citada notificação, por não encontrar o reclamado, sendo informado por pessoas de sua família que o mesmo encontra-se sempre em sua fazenda neste município, razão pela qual deixei de fazer a citada notificação.

Goiânia, 28 de Novembro de 1953.

[Assinatura]
Oficial de Justiça



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11-4
6.11.53

Ciente do adiamento
de audiência para o dia
11.12.1953, às 12,30.

Em 30.11.53

Juvencio Carneiro de Oliveira
Reclamado.

11-3
1 N 11



PODER JUDICIÁRIO

XX

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Goiânia

à Praça Cívica, n. 9, na sala de audiências desta Junta de

RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Pedro Cezar da Fonseca

XX

Representação, se houver

e o reclamado Juvenal Carneiro de Oliveira,

XX

Representação, se houver

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará ao reclamante no ato desta conciliação a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por saldo da presente reclamação;

Custas no valor de Cr\$ 28,00, mais um selo de educação e saúde, pelo reclamado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CUSTAS

Conforme Condições de fl. ... - Cr\$ 29.50

Goiania, 12 de Dezembro de 1953
J. N. de Magalhães



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos,

Snr. Presidente.

Goiania, 26 de 12 de 1953

J. N. de Magalhães
Secretário

"lels"

Arquivar-se.

Em 26-12-1953

G. de Magalhães

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém tantas folhas 6 folhas

enumeradas

De que para constar

em 9 de

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO

Em 31/3/1954

J. N. de Magalhães
J. N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria